



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.165 de 23 de MAIO de 1983.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO  
Nº 1110 DE 02 DE MAIO DE 1983  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas  
atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 3º do Decreto nº 1110, de 02 de  
maio de 1983, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Comissão de Licitação de Materiais e  
Obras será composta dos seguintes membros:

- Presidente: Teobaldo de Monticello Pinto Viana
- Secretário: Altamir da Rocha Simpson

Membros:

Lotação

- |                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| - Maria de Nazaré da Silva Lima | SEAD   |
| - Marineth Cardoso de Paula     | SEAD   |
| - Laércio Nakashima             | SEIJUS |

Publicado no Diário Oficial  
nº 331 do dia 24/05/83  
*Fátima*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.165-A de 23 de MAIO de 1983

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO  
Nº 110 DE 02 DE MAIO DE 1983  
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas  
atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 3º do Decreto nº 110, de 02 de  
maio de 1983, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A Comissão de Licitação de Materiais  
deve ser composta dos seguintes membros:

- Presidente: Teodoro de Monticelli Pinto Viana
- Secretário: Altair de Rocha Simpson

Membros:

- Maria de Nazaré da Silva Lima
- Marjorette Cardoso da Paula
- Leocádio Maranhão





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

- Eclair Jacó Escher	SETRAPS
- Paulo Eduardo Pereira de Lima	SEPLAN
- Marcília Ruiz de Lima Verde	SESAU
- Ruth Joana Abreu Machado	Casa Militar
- Adelaide Rodrigues Ramos	PGE
- Francisco Marques dos Santos	SEGUP
- Carlos Roberto Duarte	SEOSP
- Ângela Maria Costa Duarte	SEOSP
- Angelo Geraldini Pittioni	DER
- Gilson Castro de Moraes	DER
- José Rezende de Moraes	SECET
- José Manuel da Silva	SEAG
- Darcy José de Vargas	Hosp. de Base
- Eliane Paulino Fonteles	SEDUC
- Edilma Martins Lima Maebara	SIC
- Laerson Gomes Pereira	SEFAZ
- Ana Cliver Frey	Casa Civil

Parágrafo único - Nos Impedimentos ou afastamentos do Presidente da CPLMO, este será substituído pelo Secretário - Adjunto da Secretaria de Administração."

17

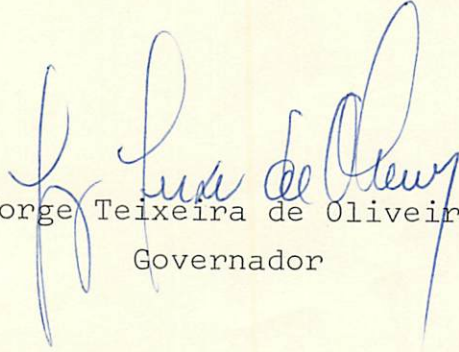


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Art. 2º - Os Processos Licitatórios serão Homologados, até o Nivel de Tomada de Preços, pelo Secretário de Estado da Fazenda e, os Relativos à Concorrência Pública pelo Governador do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário. ✓

  
Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador